



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.914/2018, publicada em 15 de maio de 2018

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 090

Total de Páginas: 003

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA N.º 110 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Institui a Comissão Organizadora Central que coordenará o processo de consulta a Comunidade Escolar para designação de diretores da rede municipal de educação de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

Terezinha de Campos Silva, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Ribeirão do Pinhal, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III, artigo 8º, inciso I do Decreto n.º 084 de 02 de outubro de 2016 que define critérios de escolha, mediante consulta à Comunidade Escolar, para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Ribeirão do Pinhal, no estado do Paraná.

#### RESOLVE,

Art. 1º. Instituir e nomear os representantes dos segmentos abaixo mencionados para comporem a Comissão Organizadora Central que coordenará os trabalhos necessários ao processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação de diretores das instituições de ensino da rede municipal de educação de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, conforme segue:

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Gislaine de Fátima Pereira  
Juliano Zacarias Ferreira

#### REPRESENTANTES DA APP SINDICATO DE PROFESSORES

Ingrid Meri Lemos  
Juliana Cristina Amantino Schmidt Papi

#### REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adriana Márcia Flores

#### REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS NÃO DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rita Porfírio de Souza

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora Central:

- I - homologar as Comissões Organizadoras das Unidades Escolares que executarão o Processo de Consulta nos Estabelecimentos de Ensino;
- II - coordenar o processo de escolha de Diretores em nível municipal;
- III - receber das Comissões Organizadoras das Unidades Escolares a listagem dos candidatos eleitos para fins de designação à função;
- IV - apresentar à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal os recursos impetrados, judicialmente, contra o Processo de Consulta para análise e providências cabíveis;
- VI - receber das Comissões Organizadoras das Unidades Escolares os recursos contra o resultado das eleições, homologados ou não, para decisão da Secretaria Municipal de Educação.
- VI - analisar os casos omissos para apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora Central contará com 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário, escolhidos entre os pares.

**Art. 4º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 19 de outubro de 2018.

**Terezinha de Campos Silva**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**  
**Port. 07/2017 - RG. 1.737.843-0**

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### = P O R T A R I A Nº 087/2018=

O Senhor **Willian Antonio de Paiva**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

Determinar, nos termos do capítulo VIII, da Lei Municipal nº 1.799/2017, que a Auxiliar Legislativa da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Eluane de Lima Corrales, cumprirá a seguinte jornada de trabalho semanal:

- a) Segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00;
- b) o tempo de serviço cumprido nas sessões ordinárias e extraordinárias será contabilizado na jornada de trabalho semanal.

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 18 de outubro de 2018.

**WILLIAN ANTONIO DE PAIVA**  
Presidente do Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**= P O R T A R I A Nº 088/2018=**

O Senhor **Willian Antonio de Paiva**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

Determinar, nos termos do capítulo VIII, da Lei Municipal nº 1.799/2017, que o Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Luiz Eduardo Lourenço de Souza, cumprirá a seguinte jornada de trabalho semanal:

- a) Segunda-feira a sexta-feira das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;
- b) o tempo de serviço cumprido nas sessões ordinárias e extraordinárias será contabilizado na jornada de trabalho semanal.

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 18 de outubro de 2018.

**WILLIAN ANTONIO DE PAIVA**  
Presidente do Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**= P O R T A R I A Nº 089/2018=**

O Senhor **Willian Antonio de Paiva**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

Determinar, nos termos do capítulo VIII, da Lei Municipal nº 1.799/2017, que a Serviços Gerais Legislativo da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Ângela Perdoncin de Souza, cumprirá a seguinte jornada de trabalho semanal:

- a) Segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00;

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 18 de outubro de 2018.

**WILLIAN ANTONIO DE PAIVA**  
Presidente do Legislativo

**Assinatura Digital**